**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis-SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ GAVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”,** **(apurado através da menor taxa de administração),** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00 min do dia 20 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis**, sito a Avenida 1° Maio, n°. 456, centro, Suzanápolis-SP.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Federal n° 10.520/02;

1.3. Lei Complementar n° 123/06;

1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia **20 de janeiro de 2021**, os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis até as **09 horas 00 minuto**, situada no endereço acima indicado. O credenciamento iniciará às **09 horas 00 minuto**,com a abertura dos envelopes após encerramento do credenciamento.

Caso no dia e horário marcado para abertura da sessão pública, compareça várias empresas, a fim de evitar aglomeração será realizada no Centro Complementar Educacional Vovó Rosa, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 488, Bairro Jardim dos Amigos, no município de Suzanápolis-SP.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10) para consumo da frota municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida 1° de Maio, nº 456, Centro, Suzanápolis (SP) ou através do telefone (18) 3706-9000, acessar o sitio oficial do município suzanapolis.sp.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE “I” –PROPOSTA DE PREÇOSMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SPPREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021PROCESSO Nº 001/2021**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

|  |
| --- |
| ENVELOPE “II”– HABILITAÇÃOMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SP.PREGÃOPRESENCIAL N° 001/2021PROCESSO Nº 001/2021**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** |

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS– SP.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

4.1.1. DO CREDENCIAMENTO DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE: Deverá apresentar **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

4.1.2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA PROPONENTE: O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticartodos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** dorespectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exerceremdireitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

**4.1.3.** **Os documentos relativos ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes.**

**4.2 – DO CREDENCIAMENTO COMO EPP OU ME:**

4.2.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.2.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.2.3. **A responsabilidade pela declaração (a ser apresentada fora dos envelopes I e II de acordo com modelo previsto no Anexo VIII do Edital) de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

4.7. Caso o proponente entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro dos envelopes lacrados proposta ou habilitação, deverá o licitante após credenciamento pelo pregoeiro de todos os interessados recortar o lacre do envelope na presença de todos licitantes, retirar o documento para ser entregue ao pregoeiro.

4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no Anexo VIII, **que nos termos deste Edital deve ser apresentada fora dos envelopes.**

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o **valor mínimo de um lance** para o outro **será** de no mínimo 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

5.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

d.1 O valor global ofertado deverá ser composto pelo **valor estimado, a saber:** **R$ 879.707,95 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)** e pela **taxa de administração ofertada, que será igual ou inferior a -1,75% (menos um vírgula setenta e cinco por cento)**, conforme segue:

**Valor da Proposta = Valor global estimado - taxa de administração**

Exemplo:

R$ 879.707,95 – 1,75% = R$ 864.313,06

d.2 Na Taxa de Administração devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, lucro presumido, bem como possíveis custos e despesas com emissão de novos cartões (segundas vias, quando necessário).

d.3 o valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional, Real (R$) e com duas casas após a vírgula (R$ 0,**00**).

d.4. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do Volume 17 do CADTERC para a “Taxa de Administração”.

d.5 - a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.

e) Prazo de validade da proposta de ate 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

**6.5. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

a) Deixar de apresentar a proposta.

b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.6. Apresentar cotação cujo valor seja inexequível.

6.7. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição objeto licitado em desacordo com a forma solicitada.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados serão dadas oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s)licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias, ou apresentar dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

**8.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual (cópia simples, autenticação mecânica);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original).

**8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>);

b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

e.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (ESTADO DE SÃO PAULO: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e/ou <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>).

**8.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica**

1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

**8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.5. Declarações:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V);**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV).**

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante do Termo de responsabilidade. **(anexo VI).**

**8.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida 1° de maio, nº 456, Centro, Município de Suzanápolis- SP.

9.2. As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.3. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**020101 – GESTÃO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**04.122.0015.2010.0000 – Subsídios - GAB**

**Ficha n.º 17**

**020201 – CORPO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0020.2030.0000 – Gestão - SEEC**

**Ficha n.º 40**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL. E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2045.0000 – Manut. Trnas. De Alunos**

**Ficha n.º 84**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2050.0000 – Transp. de Alunos- Secr. da Educação**

**Ficha n.º 87**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2055.0000 – Transp. de Alunos – QUESE**

**Ficha n.º 89**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2056.0000 – Transp. de Alunos – FNDE**

**Ficha n.º 91**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.362.0022.2070.0000 – Manut. Ensino Médio**

**Ficha n.º 98**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.362.0022.2075.0000 – Transp. de Alunos – E. Médio**

**Ficha n.º 102**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.362.0022.2080.0000 – Transp. de Alunos – E. Médio PNTE**

**Ficha n.º 104**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.364.0023.2101.0000 – Transp. Ensino Superior**

**Ficha n.º 109**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0024.2115.0000 – Transp. De Alunos – E. Infantil**

**Ficha n.º 128**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0024.2117.0000 – Transp. de Alunos – FNDE**

**Ficha n.º 130**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0024.2150.0000 – Manut. da Cozinha Piloto**

 **Ficha n.º 133**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0026.2108.0000 – Transporte de Alunos**

**Ficha n.º 141**

**020301 – CORPO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0035.2171.0000 – Ações Administrativas**

**Ficha n.º 167**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0036.2180.0000 – Atenção Básica**

**Ficha n.º 185**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0036.2181.0000 – Transferência da União – Atenção Básica**

**Ficha n.º 192**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0036.2182.0000 – Transferência do Estado – Atenção Básica**

**Ficha n.º 194**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.302.0040.2230.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

**Ficha n.º 209**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.304.0039.2220.0000 – Vigilância Sanitária**

**Ficha n.º 225**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.304.0039.2222.0000 – Trnsf. da União – Vig. Sanitária**

**Ficha n.º 229**

**020401 – DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**08.244.0045.2239.0000 – Gestão – Secr. Assistência Social**

**Ficha n.º 241**

**020402 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**08.244.0046.2241.0000 – Gestão – Secr. Assistência Social - SEAS**

**Ficha n.º 250**

**020403 – F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**08.243.0048.2260.0000 – Gestão – F. munic. Criança e Adolescente**

**Ficha n.º 264**

**020503 – SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**04.122.0053.2272.0000 – Administração Geral**

**Ficha n.º 294**

**020801 – SUPORTE TÉCNICO – AGRIC. E ABAST - DEAGR**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**20.605.0057.2281.0000 – Suporte Técnico – Abastecimento - DEAGR**

**Ficha n.º 332**

**020903 – SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**15.452.0061.2286.0000 – Conse. De P. Prédios. Vias e Lograd. Publicas**

**Ficha n.º 355**

**020903 – SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**15.452.0061.2293.0000 – Coleta e Dispos. Final – Lixo Domiciliar**

**Ficha n.º 362**

**020906 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**17.512.0064.2297.0000 – Coleta Tratamento e Distribuição de Água**

**Ficha n.º 381**

**020906 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**17.512.0065.2298.0000 – Coleta Tratamento de Esgoto Urbano**

**Ficha n.º 388**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**26.782.0067.2310.0000 – Manuten - Estradas de Rodagem**

**Ficha n.º 393**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**26.782.0067.2312.0000 – Conserv. De Estrada – F E P**

**Ficha n.º 396**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**26.782.0067.2313.0000 – Conserv. Estradas – C I D E**

**Ficha n.º 398**

**021002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**27.812.0071.2327.0000 – Sup. Administr. Esporte e Lazer**

**Ficha n.º 411**

E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade da prestação de serviço ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

12.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. O Município de Suzanápolis – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

12.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

12.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanápolis (18) 3706-9000.

13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06.

13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

13.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

13.6. Será válida a apresentação de cópia simples acompanhada do documento original para que a autenticação seja realizada por servidor público municipal, através de carimbo que atesta a conferência.

**14. DO FORO**

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Pereira Barreto– SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DO ITEM LICITADO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX– MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/2021;

ANEXO X- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 06 de janeiro de 2021.

**JOSE LUIZ GAVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 001/2021

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10) para consumo da frota municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

* 1. **JUSTIFICATIVA**
1. O uso da sistemática visa promover a racionalização dos serviços de abastecimento de todos os veículos e máquinas da frota municipal e propiciará significativa redução dos custos de aquisição dos combustíveis.
2. Justifica-se ainda contratação em função da necessidade de suprir a frota com combustíveis, visando ao cumprimento da sua função de deslocamento com nível de segurança adequado.
3. De acordo com a modalidade de contratação o Município firmará ajuste com uma única empresa, que se encarregará de credenciar postos de abastecimento, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços.
4. Outrossim, o sistema a ser disponibilizado possui instrumentos gerenciais que permitem o acompanhamento e a emissão de relatórios acerca dos serviços prestados.
5. Os veículos da frota municipal têm deslocamento frequente para cidades da região, em especial, os vinculados aos setores de saúde e educação, a saber:

e.1 Saúde: transporte de pacientes aos Municípios de Andradina, Pereira Barreto, Ilha Solteira, Araçatuba, Santa Fé do Sul, Jales, Mirandópolis, Fernandópolis, São José do Rio Preto, Barretos, entre outros Municípios do Estado de São Paulo.

e.2 Educação: transporte de alunos universitários e profissionalizantes aos Municípios de Santa Fé do Sul, Jales, Fernandópolis, Ilha Solteira e Pereira Barreto, todos no Estado de São Paulo.

e.3 Esporadicamente, o prefeito, secretários e assessores fazem viagens a São Paulo/SP e Brasília/DF, assim como setor de saúde também se desloca até São Paulo/SP.

1. As máquinas da frota, por sua natureza, não podem se deslocar para abastecimento em outras cidades, **devendo ser credenciado o posto de abastecimento do Município**.
2. Não será permitido o credenciamento de empresas distribuidoras para instalação de tanques no Município.
3. Somente será admitido o credenciamento de estabelecimentos autorizados pela Agência Nacional do Petróleo.
	1. **DOS VALORES ESTIMADOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
4. Os valores dos combustíveis foram obtidos através de levantamento feito no sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no mês de dezembro/2020, cujo resultado é o seguinte:

|  |
| --- |
| **Gasolina Comum**  |
| **Município** | **Postos****Pesquisados** | **PreçoMínimo** | **Preço****Máximo** | **Preço****Médio** |
| Araçatuba | 53 | 3,959 | 4,689 | 4,277 |
| Barretos | 12 | 3,929 | 4,599 | 4,233 |
| São José do Rio Preto | 22 | 4,079 | 4,439 | 4,286 |
| **Preço médio** | **4,265** |
| FONTE: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\_Mensal\_Municipio.asp, acesso em 04 de jan de 2021 |

|  |
| --- |
| **Etanol**  |
| **Município** | **Postos****Pesquisados** | **PreçoMínimo** | **Preço****Máximo** | **Preço****Médio** |
| Araçatuba | 53 | 2,729 | 3,199 | 2,882 |
| Barretos | 13 | 2,749 | 3,099 | 2,935 |
| São José do Rio Preto | 24 | 2,899 | 3,099 | 2,996 |
| **Preço médio** | **2,938** |
| FONTE: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\_Mensal\_Municipio.asp, acesso em 04 de jan de 2021 |

|  |
| --- |
| **Diesel S10** |
| **Município** | **Postos****Pesquisados** | **PreçoMínimo** | **Preço****Máximo** | **Preço****Médio** |
| Araçatuba | 42 | 3,359 | 3,869 | 3,619 |
| Barretos | 9 | 3,429 | 3,899 | 3,707 |
| São José do Rio Preto | 23 | 3,099 | 3,899 | 3,614 |
| **Preço médio** | **3,647** |
| FONTE: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\_Mensal\_Municipio.asp, acesso em 04 de jan de 2021 |

1. Quantidade e Valor Estimado para 12 (doze) meses de consumo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde** | **Valor****Unitário** | **Valor****Total** |
| 1 | Gasolina Comum  | Litro | 4.050 | 4,265 | 17.273,25 |
| 2 | Etanol  | Litro | 74.700 | 2,938 | 219.468,60 |
| 3 | Diesel S10 | Litro | 176.300 | 3,647 | 642.966,10 |
| **TOTAL R$** | **879.707,95** |

1. **Da Taxa de Administração**

No “pregão”, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço (Parecer GPG-CONS. nº 107/2010). Os serviços terceirizados que são objetos do CADTERC constituem **exceções à regra geral**, uma vez que a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, pela sua Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas – CCE, com o apoio técnico da Fundação Getúlio Vargas - FGV, já calculou previamente os valores de Taxa de Administração que deverão ser empregados como referencial para a análise do pregoeiro, diminuindo assim a assimetria informacional entre a Administração Pública contratante e os potenciais contratados.

O estudo atualizado realizado pelo **Governo do Estado de São Paulo, intitulado Volume 17 – Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos** apurou a seguinte taxa de administração:

|  |  |
| --- | --- |
|  **SERVIÇO** | **TAXA REFERENCIAL** |
| Taxa de Administração | -1,75% |

 O termo “Taxa de Administração” constante neste estudo refere-se à estimativa de remuneração do gerenciamento (em %), em conformidade com as informações desse segmento de mercado, praticadas e registradas no aplicativo www.terceirizados.sp.gov.br.

Recomenda-se, por ocasião da aceitabilidade dos preços ofertados, na etapa de negociação do pregão, que o pregoeiro busque, como melhor alternativa para a Administração, a possibilidade de fechamento do negócio com taxa negativa, visto que 99,69% dos contratos firmados com o Estado estão praticando preços com taxas iguais ou inferiores a zero (deságio).

**Data Base:  Fevereiro/2020**

**Versão 03: Agosto/2020**

Fonte:<<https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=17&Legend=1>> Acessado em 28 de dez de 2020.

 Sendo assim, a aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do Volume 17 do CADTERC para a “Taxa de Administração”, que dispõe sobre regras e diretrizes para contratações para a Prestação de Serviços de **Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos**e demais serviços, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível para órgãos e entidades da administração pública estadual, cujo estudo será utilizado por esta entidade da administração pública municipal devido a consistências das informações apresentadas no mesmo.

* 1. **IMPLANTAÇÃO**

O fornecedor registrado deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da Prefeitura Municipal de Suzanápolis no prazo estabelecido pelo Município, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividades** | Assinatura do contrato | Dias |
| **10** | **20** | **30** | **40** |
| Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Fornecedora Contratada | 05 dias |  |   |   |   |   |   |     |
| Confecção e fornecimento dos cartões individuais |  10 dias |  |   |   |     |
| Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados | 15 dias |  |   |     |
| Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas | 10 dias |  |    |   |
| Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais | 10 dias |  |  |   |     |

* 1. **REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**
		1. A FORNECEDORA CONTRATADA deverá ter postos de combustíveis credenciados nos Municípios de Suzanápolis, Andradina, Pereira Barreto, Ilha Solteira, Araçatuba, Santa Fé do Sul, Jales, Mirandópolis, Fernandópolis, São José do Rio Preto, Barretos, entre outros Municípios do Estado de São Paulo, para os quais tem deslocamento frequente de veículos pertencentes à frota municipal. Além dessas, devido às viagens esporádicas do prefeito, secretários e assessores fazem viagens a São Paulo/SP e Brasília/DF, assim como setor de saúde também se desloca até São Paulo/SP, deverá ter postos credenciados nos Municípios citados.
		2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00. Deve haver, na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento, ao menos, 01 (um) posto com atendimento nos 07 (sete) dias por semana.
		3. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Município deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação.
		4. Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.
		5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Município, via internet ou pelo sistema instalado pela empresa.
		6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Fornecedora Registrada. É de responsabilidade da fornecedora registrada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
		7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
	2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**
1. Com a implantação do sistema de abastecimento será possível maior controle sobre o consumo e consequentemente

a.1 aplicação em todos os veículos e máquinas da frota municipal visando otimização dos serviços prestados a população, redução do uso de aditamentos para viagens;

a.2 extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana;

a.3 flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado.

a.4 simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema atualmente utilizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

a.5 redução de procedimentos administrativos para controle do abastecimento da frota;

a.6 modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

1. Os benefícios diretos:

b.1 maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;

b.2 emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo/máquina;

b.3 quilometragem atual do veículo;

b.4 litragem de combustível e valor;

b.5 número de frota do veículo/máquina;

b.6 matrícula ou senha do condutor;

b.7 data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;

b.8 gerenciamento completo via internet com acesso restrito;

b.9 permite completa movimentação dos cartões via Internet: (inclusão; bloqueio; consulta de extratos e cancelamento).

1. Critérios ambientais adotados: A licitante que vier a ser registrada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo ao Município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.
2. A natureza do serviço, se continuado ou não: Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção comprometa à execução das atividades fim da administração municipal.
	1. **DO CONTRATO**

a)Os abastecimentos poderão ser realizados até o valor do contrato, dependendo de celebração de termo aditivo a continuidade do abastecimento em caso de esgotamento do valor das mesmas.

* 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

a) Empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, etanol comum e óleo diesel S10, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis.

1. A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
	1. **ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**
2. Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos e máquinas da frota municipal.
3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

b.1 promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal;

b.2 promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos e máquinas do MUNICÍPIO, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e máquinas, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

* rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal;
* sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
* identificação automática do veículo ou máquina, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo ou máquina;
* gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores responsáveis pela frota municipal;
* informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;
1. Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo ou máquina, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.
2. Durante a execução do registro de preço poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos ou máquina a critério da administração municipal;
3. A fornecedora registrada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
4. A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível em rede credenciada em todo território nacional, em distância que não afete a autonomia dos veículos.
5. O abastecimento dos veículos ou máquinas será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
6. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro)** horas, contados a partir da formalização da recusa.
7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.
8. A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.
9. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada a administração municipal.
10. O fornecimento de combustível para os veículos ou máquinas cadastradas no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos e máquinas da frota municipal.
11. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da administração municipal.
12. O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela CONTATANTE através de requisição própria em caráter eventual.
13. A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 (vinte e quatro) horas;
14. Os veículos ou máquinas serão abastecidos conforme as necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem e litragem.
15. A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor, em reais, da nota fiscal referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido abatido do percentual de Administração. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;
16. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
17. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do território nacional, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos;
18. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela ANP;
19. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados a CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
20. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;
21. Para atender às excepcionalidades do Município, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.
22. O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito **(R$ ou LITRAGEM)**, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;
23. O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da CONTRATANTE.
24. A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender a autonomia dos veículos;
25. O CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;
26. A licitante que, após o prazo para o início do registro de preços, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 05 (cinco) km para a sede do MUNICÍPIO, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão com chip.
	1. **DOS CARTÕES**
27. Deverão ser fornecidos cartões individuais por veículos, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos e máquinas da frota municipal. Assim, inicialmente deverão ser confeccionados, aproximadamente, oitenta cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.
28. Deverão ser fornecidos cartões com chip e com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.
29. Cada “usuário” deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.
30. Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Prefeitura Municipal de Suzanápolis;
31. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
32. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Prefeitura Municipal de Suzanápolis e tais fornecedores credenciados.
33. Em caso de perda ou furto de cartões, a CONTRATANTE comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;
34. No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.
	1. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
35. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

* rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Estado, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos e máquinas da frota municipal;
* implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
* informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

a.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

a.3 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

* identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros da Contratante;
* controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
* relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.

 a.4 Durante a execução do contrato a Contratante poderá incluir ou excluir veículos
 conforme sua necessidade e conveniência.

* 1. **CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**
1. Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
2. Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;
3. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;
4. Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;
5. Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;
6. O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;
7. Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;
8. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.
9. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Municipal.

**12. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

1. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;
2. A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação **(histórico de quilometragem, etc.)**, e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;
3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;
4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;
5. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;
6. A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
7. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

g.1 Identificação do veículo, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;

g.2 Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;

g.3 Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;

g.4 Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;

g.5 Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;

g.6 Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

1. A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos neste anexo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

h.1 Relatório de Composição da Frota. Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Setor e por Postos;

h.2 Relatório de Histórico de Veículo. Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

h.3 Relatório de Análise de Consumo de Combustível Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Setor e Postos;

h.4 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota. Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Setor e Postos;

h.5 Relatório de Preços Praticados nos Postos. Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

h.6 Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento. Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

h.7 Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário. Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h.8 Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo. Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

h.9 Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

h.10 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível. Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

h.11 Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base. O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

h.12 Relatório de Evolução de Despesas da Frota. Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

h.13 Relatórios Especiais. Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

h.15 Outro relatório de interesse da Contratante;

1. A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

i.1 Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

i.2 Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

i.3 2ª via de cartão;

i.4 Crédito extra ou retirada de crédito; e

i.5 Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

1. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
2. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;
3. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;
4. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.
5. O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.
6. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
7. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. Da Contratada

a.1 A Contratada obriga-se a:

 a.1.1 executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

 a.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de vinte e quatro horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

 a.1.3 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

 a.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

 a.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

 a.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

 a.1.7 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

 a.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

 a.1.9 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

 a.1.10 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

 a.1.11 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

 a.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

 a.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

 a.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

 a.1.15 caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

 a.1.16 ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo de até trinta dias do recebimento da solicitação;

 a.1.17 oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;

 a.1.18 manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a Contratante, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

 a.1.19 reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

 a.1.20 manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

 a.1.21 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

 a.1.22 providenciar incontinente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente;

 a.1.23 oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede conforme este Anexo, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;

 a.1.24 os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético com chip individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;

 a.1.25 a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;

 a.1.26 proporcionar o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;

 a.1.27 garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos serão, no máximo, o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.

 a.1.28 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

 a.1.29 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

 a.1.30 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.

 a.1.31 fornecer o quantitativo de cartões magnéticos com chip necessários para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada junto a Contratante até o prazo máximo de dez dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, no Paço Municipal, localizado na Avenida 1° Maio, nº 456 – Centro – Suzanápolis/SP;

 a.1.34 credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante este, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;

 a.1.33 garantir a validade dos cartões magnéticos com chip e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo I deste Termo de Referência;

 a.1.34 substituir os cartões magnéticos com chip defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;

 a.1.35 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

 a.1.36 disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;

 a.1.37 efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos com chip, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;

 a.1.38 lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;

 a.1.39 deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;

 a.1.40 emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;

 a.1.41 bloquear os cartões magnéticos com chip, sempre que solicitado pela contratante;

 a.1.42 fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;

 a.1.43 garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.

 a.1.44 apresentar mensalmente relação de postos conveniados nos endereços discriminados no item I – Anexo I deste Termo de Referência, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;

 a.1.45 os custos de manutenção e substituição de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos instalados nos veículos e máquinas da Contratante ficarão a cargo da CONTRATADA, salvo quando comprovadamente o dano for causado pela CONTRATANTE;

 a.1.46 após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para a Contratante, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;

 a.1.47 o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

 a.1.48 a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;

 a.1.49 a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até dez dias consecutivos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;

 a.1.50 o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a quatro horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 17h, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso;

 a.1.51 garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado;

 a.1.52 a CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

 a.1.53 colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;

 a.1.54 facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

 a.1.55 fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

 a.1.56 garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

 a.1.57 garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;

 a.1.58 colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;

 a.1.59 promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

 a.1.60 arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

 a.1.61 não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

 a.1.62 relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

 a.1.63 credenciar junto a Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

 a.1.64 fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

 a.1.65 manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

 a.1.66 informar no prazo máximo de cinco dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto para as localidades de uso da Contratada.

 a.1.67 credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

1. Obrigações da Contratante:

b.1 A Contratante obriga-se a:

 b.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

 b.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

 b.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

 b.1.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

 b.1.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

 b.1.6 elar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 b.1.7 devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

 b.1.8 fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

 b.1.9 solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

 b.1.10 notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

 b.1.11 disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada; 6. PERÍODO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência.

**14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação será o de menor lance no valor da taxa de manutenção dos serviços.

**15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a) A Vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, prorrogável por até sessenta meses, observando as demais disposições do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

b) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

g) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

i) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

j) A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**17. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Todas as localidades que se fizer necessário o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

a) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pelo Município, devidamente designado.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 06 de Janeiro de 2021.

**JOSE LUIZ GAVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - PROCESSO N°.001/2021

Tipo: **“**MENOR PREÇO GLOBAL” (apurado através da menor taxa de administração)

Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável em Assinar o Contrato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email da Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email Pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10) para consumo da frota municipal,** conforme especificado no anexo I.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TIPO** | **QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES****(1)** | **PREÇO UNITÁRIO****(R$)****(2)** | **PREÇO****TOTAL****(R$)****(1)X(2)=(3)** |
| **COMBUSTÍVEIS** |
| Gasolina comum | 4.050 | 4,265 | 17.273,25 |
| Etanol | 74.700 | 2,938 | 219.468,60 |
| Óleo Diesel S10 | 176.300 | 3,647 | 642.966,10 |
| **TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**  | **R$ 879.707,95** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**  | **Igual ou inferior a -1,75%** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R$)**  |  |
| **TOTAL EM 12 MESES (R$)** |  |

Valor Total por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

* + 1. O valor global ofertado deverá ser composto pelo valor estimado, a saber: **R$ 879.707,95 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)** e pela taxa de administração ofertada, que será **igual ou inferior a -1,75% (menos um vírgula setenta e cinco por cento)**, conforme segue:

**Valor da Proposta = Valor global estimado - taxa de administração**

Exemplo:

R$ 879.707,95 – 1,75% = R$ 864.313,06

* + 1. Na Taxa de Administração devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, lucro presumido, bem como possíveis custos e despesas com emissão de novos cartões (segundas vias, quando necessário).
		2. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do Volume 17 do CADTERC para a “Taxa de Administração”.

Data da proposta: \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura e Carimbo CNPJ)

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

 (NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n°. 001/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Suzanápolis – SP.

..............................................., .. de ........ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**D E C L A R A Ç Ã O**

 (NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

................- ....., ...... de ................. de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**D E C L A R A Ç Ã O**

 (NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CPF nº. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

..............., ....... de ........ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste termo de responsabilidade garantir a entrega dos cartões magnéticos com chip,licitado no prazo estabelecido no presente edital.

 Por ser verdade, firmamos o presente.

 Atenciosamente,

..............., ....... de ........ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 05 do Edital do Pregão Presencial n°. 001/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

**PROCESSO Nº. 001/2021**

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10) para consumo da frota municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ) e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local,\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e nome do representante legal da empresa)

**Anexo IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº. 001/2021**

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS, inscrito no CNPJ nº. 59.764.944/0001-88, localizado na Av. 1º de maio - nº. 456, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor JOSE LUIZ GAVA, RG: xxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF: xxxxxx, brasileiro, casado, residente na ENDEREÇO COMPLETO, e de outro lado as empresa (s) **NOME DA EMPRESA**, CNPJ:, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, CEP:, representada neste ato pelo Proprietário, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente na ENDEREÇO COMPLETO, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10) para consumo da frota municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**:

Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso),** discriminado da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TIPO** | **QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES****(1)** | **PREÇO UNITÁRIO****(R$)****(2)** | **PREÇO****TOTAL****(R$)****(1)X(2)=(3)** |
| **COMBUSTÍVEIS** |
| Gasolina comum | 4.050 | 4,265 | 17.273,25 |
| Etanol | 74.700 | 2,938 | 219.468,60 |
| Óleo Diesel S10 | 176.300 | 3,647 | 642.966,10 |
| **TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**  | **R$ 879.707,95** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**  | **Igual ou inferior a -1,75%** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R$)**  |  |
| **TOTAL EM 12 MESES (R$)** |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

3.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

3.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.7 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.9 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

4.1. Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos e máquinas da frota municipal.

* + 1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal;

4.1.2 promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos e máquinas do MUNICÍPIO, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e máquinas, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

* rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal;
* sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
* identificação automática do veículo ou máquina, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo ou máquina;
* gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores responsáveis pela frota municipal;
* informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

4.1.3 Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo ou máquina, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

4.1.4 Durante a execução do registro de preço poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos ou máquina a critério da administração municipal;

4.1.5 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.6 A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível em rede credenciada em todo território nacional, em distância que não afete a autonomia dos veículos.

4.1.7 O abastecimento dos veículos ou máquinas será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

4.1.8 Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro)** horas, contados a partir da formalização da recusa.

4.1.9 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

4.1.10 A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

4.1.11 O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada a administração municipal.

4.1.12 O fornecimento de combustível para os veículos ou máquinas cadastradas no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos e máquinas da frota municipal.

4.1.13 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da administração municipal.

4.1.14 O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela CONTATANTE através de requisição própria em caráter eventual.

4.1.15 A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.16 Os veículos ou máquinas serão abastecidos conforme as necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem e litragem.

4.1.17A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor, em reais, da nota fiscal referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido abatido do percentual de Administração. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;

4.1.18 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

4.1.19 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do território nacional, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos;

4.1.20 Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela ANP;

4.1.21 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados a CONTRATANTE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

4.1.22 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;

4.1.23 Para atender às excepcionalidades do município, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

4.1.24 O município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

4.1.25 O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da CONTRATANTE.

4.1.26 A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender a autonomia dos veículos;

4.1.27 O CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;

4.1.28 A licitante que, após o prazo para o início do registro de preços, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 05 (cinco) km para a sede do MUNICÍPIO, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão com chip.

4.2 Dos cartões:

4.2.1 Deverão ser fornecidos cartões individuais por veículos, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos e máquinas da frota municipal. Assim, inicialmente deverão ser confeccionados, aproximadamente, oitenta cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

4.2.2 Deverão ser fornecidos cartões com chip e com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

4.2.3 Cada “usuário” deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

4.2.4 Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Prefeitura Municipal de Suzanápolis;

4.2.5 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

4.2.6 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Prefeitura Municipal de Suzanápolis e tais fornecedores credenciados.

4.2.7 Em caso de perda ou furto de cartões, a CONTRATANTE comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

4.2.8 No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

* 1. Metodologia de avaliação da execução dos serviços:

4.3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

* rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Estado, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos e máquinas da frota municipal;
* implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
* informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

4.3.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

4.3.1.3 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

* identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros da Contratante;
* controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
* relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.

4.3.1.4 Durante a execução do contrato a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

* 1. Controle e segurança do sistema

4.4.1 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

4.4.2 Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

4.4.3 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

4.4.4 Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

4.4.5 Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;

4.4.6 O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;

4.4.7 Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

4.4.8 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.

4.4.9 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Municipal.

4.5 Funcionamento do sistema

4.5.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

4.5.2 A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

4.5.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;

4.5.4 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;

4.5.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

4.5.6 A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

4.5.7 O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

4.5.7.1 Identificação do veículo, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;

4.5.7.2 Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;

4.5.7.3 Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;

4.5.7.4 Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;

4.5.7.5 Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;

4.5.7.6 Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

4.5.8 A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos neste anexo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

4.5.8.1 Relatório de Composição da Frota. Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Setor e por Postos;

4.5.8.2 Relatório de Histórico de Veículo. Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

4.5.8.3 Relatório de Análise de Consumo de Combustível Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Setor e Postos;

4.5.8.4 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota. Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Setor e Postos;

4.5.8.5 Relatório de Preços Praticados nos Postos. Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

4.5.8.6 Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento. Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

4.5.8.7 Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário. Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

4.5.8.8 Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo. Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

4.5.8.9 Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

4.5.8.10 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível. Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

4.5.8.11 Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base. O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

4.5.8.12 Relatório de Evolução de Despesas da Frota. Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

4.5.8.13 Relatórios Especiais. Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

4.5.8.14 Outros relatórios de interesse da Contratante;

4.5.9 A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

4.5.9.1 Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

4.5.9.2 Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

4.5.9.3 2ª via de cartão;

4.5.9.4 Crédito extra ou retirada de crédito; e

4.5.9.5 Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

4.5.10 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

4.5.11 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

4.5.12 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

4.5.13 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

4.5.14 O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

4.5.15 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

4.5.16 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 001/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de vinte e quatro horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

6.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

6.1.7 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.9 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.10 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.11 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.15 caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

6.1.16 ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo de até trinta dias do recebimento da solicitação;

6.1.17 oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;

6.1.18 manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a Contratante, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

6.1.19 reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

6.1.20 manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

6.1.21 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.22 providenciar incontinente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente;

6.1.23 oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede conforme este Anexo, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;

6.1.24 os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;

6.1.25 a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;

6.1.26 proporcionar o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;

6.1.27 garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos serão, no máximo, o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.

6.1.28 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

6.1.29 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

6.1.30 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.

6.1.31 fornecer o quantitativo de cartões magnéticos necessários para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada junto a Contratante até o prazo máximo de dez dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, no Paço Municipal, localizado na Avenida 1º de maio, 456 Suzanápolis/SP;

6.1.34 credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante este, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;

6.1.33 garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo I deste Termo de Referência;

6.1.34 substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;

6.1.35 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

6.1.36 disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;

6.1.37 efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;

6.1.38 lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;

6.1.39 deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;

6.1.40 emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;

6.1.41 bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;

6.1.42 fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;

6.1.43 garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.

6.1.44 apresentar mensalmente relação de postos conveniados nos endereços discriminados no item I – Anexo I deste Termo de Referência, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;

6.1.45 os custos de manutenção e substituição de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos instalados nos veículos e máquinas da Contratante ficarão a cargo da CONTRATADA, salvo quando comprovadamente o dano for causado pela CONTRATANTE;

6.1.46 após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para a Contratante, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;

6.1.47 o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

6.1.48 a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;

6.1.49 a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até dez dias consecutivos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;

6.1.50 o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a quatro horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 17h, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso;

6.1.51 garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado;

6.1.52 a CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

6.1.53 colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;

6.1.54 facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

6.1.55 fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

6.1.56 garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

6.1.57 garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;

6.1.58 colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;

6.1.59 promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

6.1.60 arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

6.1.61 não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.1.62 relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

6.1.63 credenciar junto a Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

6.1.64 fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

6.1.65 manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

6.1.66 informar no prazo máximo de cinco dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto para as localidades de uso da Contratada.

6.1.67 credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

6.1.68 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° 0xx/2021, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 001/2021, constituem obrigações do Município.

7.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.6 elar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

7.8 fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

7.9 solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

7.10 notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

7.11 disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**020101 – GESTÃO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**04.122.0015.2010.0000 – Subsídios - GAB**

**Ficha n.º 17**

**020201 – CORPO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0020.2030.0000 – Gestão - SEEC**

**Ficha n.º 40**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL. E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2045.0000 – Manut. Trnas. De Alunos**

**Ficha n.º 84**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2050.0000 – Transp. de Alunos- Secr. da Educação**

**Ficha n.º 87**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2055.0000 – Transp. de Alunos – QUESE**

**Ficha n.º 89**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.361.0021.2056.0000 – Transp. de Alunos – FNDE**

**Ficha n.º 91**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.362.0022.2070.0000 – Manut. Ensino Médio**

**Ficha n.º 98**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.362.0022.2075.0000 – Transp. de Alunos – E. Médio**

**Ficha n.º 102**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.362.0022.2080.0000 – Transp. de Alunos – E. Médio PNTE**

**Ficha n.º 104**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.364.0023.2101.0000 – Transp. Ensino Superior**

**Ficha n.º 109**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0024.2115.0000 – Transp. De Alunos – E. Infantil**

**Ficha n.º 128**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0024.2117.0000 – Transp. de Alunos – FNDE**

**Ficha n.º 130**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0024.2150.0000 – Manut. da Cozinha Piloto**

 **Ficha n.º 133**

**020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**12.365.0026.2108.0000 – Transporte de Alunos**

**Ficha n.º 141**

**020301 – CORPO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0035.2171.0000 – Ações Administrativas**

**Ficha n.º 167**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0036.2180.0000 – Atenção Básica**

**Ficha n.º 185**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0036.2181.0000 – Transferência da União – Atenção Básica**

**Ficha n.º 192**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.301.0036.2182.0000 – Transferência do Estado – Atenção Básica**

**Ficha n.º 194**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.302.0040.2230.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

**Ficha n.º 209**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.304.0039.2220.0000 – Vigilância Sanitária**

**Ficha n.º 225**

**020302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**10.304.0039.2222.0000 – Trnsf. da União – Vig. Sanitária**

**Ficha n.º 229**

**020401 – DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**08.244.0045.2239.0000 – Gestão – Secr. Assistência Social**

**Ficha n.º 241**

**020402 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**08.244.0046.2241.0000 – Gestão – Secr. Assistência Social - SEAS**

**Ficha n.º 250**

**020403 – F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**08.243.0048.2260.0000 – Gestão – F. munic. Criança e Adolescente**

**Ficha n.º 264**

**020503 – SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**04.122.0053.2272.0000 – Administração Geral**

**Ficha n.º 294**

**020801 – SUPORTE TÉCNICO – AGRIC. E ABAST - DEAGR**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**20.605.0057.2281.0000 – Suporte Técnico – Abastecimento - DEAGR**

**Ficha n.º 332**

**020903 – SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**15.452.0061.2286.0000 – Conse. De P. Prédios. Vias e Lograd. Publicas**

**Ficha n.º 355**

**020903 – SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**15.452.0061.2293.0000 – Coleta e Dispos. Final – Lixo Domiciliar**

**Ficha n.º 362**

**020906 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**17.512.0064.2297.0000 – Coleta Tratamento e Distribuição de Água**

**Ficha n.º 381**

**020906 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**17.512.0065.2298.0000 – Coleta Tratamento de Esgoto Urbano**

**Ficha n.º 388**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**26.782.0067.2310.0000 – Manuten - Estradas de Rodagem**

**Ficha n.º 393**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**26.782.0067.2312.0000 – Conserv. De Estrada – F E P**

**Ficha n.º 396**

**020907 – SERV. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**26.782.0067.2313.0000 – Conserv. Estradas – C I D E**

**Ficha n.º 398**

**021002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER**

**3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRUIFICANTES AUTOMOTIVOS**

**27.812.0071.2327.0000 – Sup. Administr. Esporte e Lazer**

**Ficha n.º 411**

E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Prefeito Municipal Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X -** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADA**:**

**CONTRATO Nº:**

OBJETO: **A contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10) para consumo da frota municipal, conforme anexo I do edital.**

ADVOGADO: Nº OAB/SP:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: xxxxxx, xx de xxxxxx de 2021.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSE LUIZ GAVA

Cargo: PREFEITO

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSE LUIZ GAVA

Cargo: PREFEITO

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome do Representante da empresa:

Cargo:

CPF: RG nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

**Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/detalhes sobre o serviço e ordem de pagamento.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COM CEP:**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* CONTATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

NOME: ...........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CELULAR COM DDD :................................................................

EMAIL :................................................................

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: ..........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD :................................................................

CARGO QUE OCUPA :................................................................

DATA DE NASCIMENTO :................................................................

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....................................................................................................

RG: :................................................................

CPF: :................................................................

EMAIL INSTITUCIONAL :................................................................

EMAIL PESSOAL :................................................................

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO :**

**C/C Nº. :**

**AGENCIA Nº. :**

**CIDADE :**

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**